

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 003/2024/FMECO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2024/FMECO/TO
PROTOCOLO Nº1079/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2024/FMECO/TO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, é consabido que a aquisição de bens e manutenção de equipamentos adquiridos com fornecedor original durante o período de garantia, caracteriza, caso de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Nº14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

CONSIDERANDO a Dispensa de Licitação Nº005/2024/FMECO/TO, oriunda do Processo Administrativo Nº005/2024/FMECO/TO, sob Protocolo Nº1079/2024, com fundamento no artigo art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda – DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Supervisora de Projetos e Programas Educacionais, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Federal Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº78 de 02 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser dispensável.

CONSIDERANDO que o art. 75 estabelece que é dispensável a licitação, nos casos da alínea a, Inciso IV – bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

CONSIDERANDO que documentação enviada demonstra que os serviços prestados pela empresa são de qualidade, assim como a comprovação dos preços, que realmente são aqueles praticados no mercado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo que prever a legalidade da Dispensa de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO que os veículos mencionados estão na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da validade para os itens de verificação na respectiva revisão

CONSIDERANDO que a gestão pública é responsável pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante



o desenvolvimento das atividades na área urbana e/ou condições de viagens a serviço.

CONSIDERANDO que a empresa VIVAN JAPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, atende plenamente aos requisitos necessários para justificar e autorizar a contratação por Dispensa (art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Nº14.133/2021): fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica.

CONSIDERANDO que a empresa UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA, atende plenamente aos requisitos necessários para justificar e autorizar a contratação por Dispensa (art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Nº14.133/2021): fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica.

CONSIDERANDO que o preço apresentado pela empresa VIVAN JAPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº15.871.821/0001-70, no valor de R\$35.289,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, cujo valor de mercado, não configurando valor de superfaturamento.

CONSIDERANDO que o preço apresentado pela empresa UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº33.423.930/0001-07, no valor de R\$38.750,00 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, cujo valor de mercado, não configurando valor de superfaturamento.

CONSIDERANDO que o valor total de cada empresa mencionado acima, ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, cabendo à prestadora dos serviços assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário.

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSA A LICITAÇÃO, prevista no art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Nº14.133/2021.

Art. 2º DECLARAR e AUTORIZAR a Dispensa do procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada para estimativas de gastos com prestação de serviços para revisão técnica programada por garantia do fabricante, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins.

Art. 3º RATIFICAR, ADJUDICAR E HOMOLOGAR a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para estimativas de gastos com prestação de serviços para revisão técnica programada por garantia do fabricante, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, cujo valor total é de R\$74.039,00 (setenta e quatro).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





DÊ-SE CIÊNCIA.
SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-

Colinas do Tocantins/TO, aos 03(três) dias do mês de maio de 2024.

MARCOS MOTA DO NASCIMENTO
56984510449

Marcos Mota nascimento
Secretário Municipal de Educação

Assinado digitalmente por MARCOS MOTA DO
NASCIMENTO 56984510449
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
CN=56984510449, OU=Colinas do Tocantins, OU=Colinas do Tocantins, CN=Marcos Mota do Nascimento 56984510449
+Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.03 15:15:40-03'00'

